

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, por item**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201710000061980.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 22/05/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 23/05/2018

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 23/05/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressoras, para atender as Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário Goiano, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: eguimaraes@tjgo.jus.br

phones : (062) 3236 2433 e (062) 3236 2435

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

26. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

27. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

28. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

29. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

30. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

31. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

32. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

33. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

34. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

35. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

36. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

38. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

39. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

40. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

41. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

42. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail (eguimaraes@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

43. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

44. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

45. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

46. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo

aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

47. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

48. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, por item**, observadas as especificações contidas neste Edital.

49. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

50. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

51. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

52. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver, bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valores unitário e total de cada item e total da proposta;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e) data e assinatura da proponente.

52.1. O licitante que cotar produtos originais do fabricante do equipamento deverá comprovar esta condição **através de declaração emitida pelo fabricante ou revenda autorizada**;

52.2. O licitante que cotar produtos similares aos originais das marcas dos equipamentos, deverá apresentar certificado, emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado ou, ainda, por empresas cujo objetivo

social contemple a elaboração de testes, comprovando o bom funcionamento, boa qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos. Não serão aceitos laudos;

52.3. O certificado deverá consignar a aprovação da(s) linha(s) de produto(s) ofertado(s) baseado em dados objetivos de desempenho, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- constatação de que se trata de produto original;
- ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
- qualidade de impressão e nitidez compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais dos fabricantes dos equipamentos;
- duração estimada em número de folhas de papel A-4, com cobertura a 5% (cinco por cento) da página;
- impressão, no modo rascunho, com boa qualidade e;
- conclusões acerca da aceitabilidade do produto.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

53. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

53.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

53.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- h)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

53.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

53.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

53.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

53.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

53.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

53.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

54. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

55. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



56. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

57. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

58. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

59. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

60. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

61. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

62. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

63. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

64. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

65. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

66. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

67. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

68. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

69. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

70. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA(S) AMOSTRA(S)

72. Ao vencedor de cada um dos itens, poderá ser solicitada a apresentação de amostra em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em

até 5 (cinco) dias úteis após a definição dos vencedores, para fins de análise e avaliação técnica.

73. As amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Material, no horário entre 08h30 e 16h30.

74. As licitantes interessadas somente poderão visitar o Centro de Distribuição para aferir os produtos encaminhados para avaliação no dia seguinte ao término do prazo para a entrega das amostras.

75. A apresentação das amostras, quando solicitadas, é obrigatória.

DA ADJUDICAÇÃO

76. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

77. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

78. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

79. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

80. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

81. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

82. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após

comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

83. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

84. As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

85. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

86. As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

87. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

88. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

89. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

90. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) houver razões de interesse público.

91. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

92. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

93. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Material, sob pena de decair o direito de fornecimento.

94. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

95. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

96. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

ENTREGA DOS PRODUTOS

97. As entregas serão processadas nos prazos, condições, quantidades e local estabelecidos nos anexos do edital.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

98. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

99. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

100. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

101. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

102. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

103. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

104. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

105. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

106. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

107. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

108. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

109. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

110. Comunicar à Divisão de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

111. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

112. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

113. Cumprir com todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

114. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

115. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

116. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada fornecer fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

117. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

118. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

119. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

120. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente

estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

123. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

124. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

125. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

126. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

127. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

128. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 07 de maio de 2018.

Elma Guimarães
Pregoeira

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, considerando o julgamento da licitação Nº 015/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, dos autos de nº 201710000061980, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de suprimento para impressoras, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital N° 015/2018 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892/2013, na Lei n° 8.666/1993 e na Lei Estadual n°17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues à Divisão de Material.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Divisão de Material, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de suprimentos de impressoras.

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 Menor Preço por item

1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 Entrega parcelada

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços em epígrafe justifica-se em razão de necessidade em fornecer suprimentos de impressoras às Unidades Judiciárias e Administrativas deste Poder.

Ademais, a modalidade escolhida, qual seja, registro de preços, faz-se necessária em razão da possibilidade em adquirir os itens de acordo com a demanda das Unidades, sem contudo, haver a necessidade de alocação no almoxarifado, gerando economia de espaço e evitando desperdícios.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DAS QUANTIDADES

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do registro de preço constam no Anexo I deste Termo de Referência.





4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado pela Divisão de Compras, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem ônus para este Tribunal amostras seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, na Divisão de Material no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, localizado na Av. PL 03 Qd. G Lt. 4 Parque Lozandes – Goiânia – Goiás, no período compreendido entre 08h30min e 16h30min, nos dias úteis; com o acompanhamento da Diretora da Divisão de Material;

5.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;





5.4 A solicitação de que trata o subitem anterior informará a data e horário em que serão realizadas a avaliação e julgamento técnico das amostras, que será público e aberto aos demais concorrentes;

5.5 As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.

5.6 As amostras apresentadas pelos Licitantes vencedores do certame deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.

5.7 As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto.

5.8 A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado;

5.9 A hipótese de aprovação com restrições somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de incerteza quanto à qualidade, funcionalidade e resistência).

5.10 Na hipótese do subitem anterior, será concedido novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção de ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de novas amostras, conforme o caso.

5.11 Após as correções ou apresentação de novas amostras, a Comissão de Avaliação de Recebimento emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.





5.12 Não será aceita a proposta da licitante que não enviar amostra, que não apresentá-los no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovado, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.

5.13 Ocorrendo qualquer uma destas hipóteses passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.

5.14 Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.

5.15 A Comissão de Avaliação e Recebimento pronunciar-se quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas no prazo de 5 (cinco) uteis.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos materiais registrados, quando solicitados, será no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Park Lozandes – Goiânia – Goiás.

O prazo máximo de entrega do item solicitado será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação do Gestor do Contrato, ora designado o Diretor da Divisão de Material da Diretoria Administrativa.

I – Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, de acordo com a demanda solicitada, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

b) A Divisão de Material da Diretoria Administrativa limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

II – Recebimento Definitivo:





a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Material da Diretoria Administrativa, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas deste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatória as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da Divisão de Material da Diretoria Administrativa ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Realizar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Atestar as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento pelos servidores competentes nos termos do item 5 deste Termo de Referência, conforme Nota de Empenho; e

Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o





local da embalagem até sua entrega;

Efetuar a entrega do objeto nas quantidades a serem solicitadas em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado;

Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessário;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis; substituir da mesma forma os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

Manter todas as condições exigidas no certame licitatório; e

Providenciar às suas expensas o recolhimento e adequado descarte dos suprimentos para impressoras usados originários da contratação nos termos da Lei 12.305/2010 (de abrangência nacional), a qual determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor (Poder Judiciário), de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Para isso, a(s) licitante(s) ganhadora(s) do(s) lote(s) dos suprimentos para impressoras deverá apresentar Termo de Responsabilidade de retirada deste material depois de usado, diretamente junto a Divisão de Material do TJGO, quando da manifestação formal desta área, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.





9 – DO PAGAMENTO

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

O pagamento não será efetuado enquanto a Contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante; e

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, descargas e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento tratado no presente item só será efetivado se a Contratada estiver em situação regular, a saber:

Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ; Certidão conjunta negativa de débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do Brasil; Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado; Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município; Certificado de regularidade de situação (crs) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos





apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Certidão negativa de débitos, ou equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante;

O pagamento não será efetuado enquanto a Contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para as possíveis aquisições objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos a serem contratados, terão dotação orçamentária própria.

11 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica designado como gestor da Ata de Registro De Preços a Diretora da Divisão de Material da Diretoria Administrativa.

12 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados





a partir da data da assinatura da ata.

13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14 – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Material

Elaboração:

Juciana Pereira da Silva

Diretora de Material

De acordo:

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

Diretora Administrativa





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
1	BOX DE RESIDUOS PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, REF.: C950X76G, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	18
2	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E460, REF.: E460X11L – COR PRETA, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO (TCU - Acórdão 2300/2007, Plenário).	UND	511
3	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR AMARELA, - ALTO RENDIMENTO 22.000 PAGINAS, REF.: C950X2YG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	48
4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR CIANO, - ALTO RENDIMENTO 22000 PAGINAS, REF.: C950X2CG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO	UND	48
5	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR MAGENTA, - ALTO RENDIMENTO 22000 PAGINAS, REF.: C950X2MG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO	UND	48





	REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.		
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR PRETA, - ALTO RENDIMENTO 32000 PAGINAS, REF.: C950X2KG, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	48
7	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L – PRETO, COM CAPACIDADE PARA 36.000 PÁGINAS, COM FOTOCONDUTOR INTEGRADO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO, (TCU – Acórdão 2300/2007, Plenário) PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L.	UND	547
8	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, REF.: C950X71G – ALTO RENDIMENTO 115.000 PAGINAS, REF.: C950X71G, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	12
9	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A LASER, SAMSUNG, MODELO SLM4070FR, REFERENCIA M4070 – SERIE MLT – D203U, PARA 15.000 PAGINAS APROXIMADAMENTE (TONER E FOTOCONDUTOR INTEGRADOS) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EM FUNÇÃO DAS GARANTIAS DE FABRICA	UND	520





	DOS EQUIPAMENTOS (TCU – ACORDAO 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO).		
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP 15, 810/840/843, PRETO, C6615D – NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	156
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP 17, 840, COLOR, C6625A – NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. (Acórdão TCU – 2300/2007 Plenário). VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	95
12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO B730 SERIES, REF.: 52123603, B730N, COR PRETA (TONER E FOTOCONDUTOR INTEGRADOS) - DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO. (Acórdão 2300/2007, Plenário), CAPACIDADE 26.000 CÓPIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), FORNECEDOR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	UND	20
13	TONER XEROX PARA IMPRESSORA PHASER 4510, COR PRETO, REF. 113R00712, DURABILIDADE 19.000 PAGINAS, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	33
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR AMARELO, - REF. 42918913, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR PRETA, - REF. 42918916, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO	UND	50





	REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.		
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR CIANO, - REF. 42918915, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50
17	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR MAGENTA, - REF. 42918914, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50
18	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR CIANO, REF. 42918108, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MIINIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50
19	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR MAGENTA, REF. 42918106, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	20
20	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR AMARELO, REF. 42918105, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	20
21	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650, CORPRETA, REF. 42918108, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	20





22	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATAMODELO ES5112, COR PRETA, - REF. 45807115,DURABILIDADE 12000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1.066
23	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI ES5112, REF. 44574317, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	426
24	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: AMARELA – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	38
25	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: CIANO – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	38
26	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: MAGENTA – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	38
	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: PRETO – DURABILIDADE	UND	38





27	10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.		
28	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE – (embalagem com 04 unidades) DURABILIDADE 20.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	19
29	RECIPIENTE DE TONER RESIDUAL PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE, REF. C734X77G – DURABILIDADE 25.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	60
30	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA (BELT UNI), PARA IMPRESSORA OKI C9650.	UN	4
31	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKIDATA, MPS5501B, CODIGO 45456301 - ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM VIDA ÚTIL ESTIMADA PARA 100.000 CÓPIAS	UN	300
32	BOX DE RESÍDUO PAR IMPRESSORA OKIDATA C9650, REF. 42869403, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO	UN	20



ANEXO III
EDITAL Nº 015/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	18	UNIDADE	BOX DE RESIDUOS PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, REF.: C950X76G, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 204,99	R\$ 3.689,82
2**	127	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E460, REF.: E460X11L, COR PRETA, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 356,89	R\$ 45.325,03
3***	384	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E460, REF.: E460X11L, COR PRETA, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 356,89	R\$ 137.045,76
4*	48	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR AMARELA, - ALTO RENDIMENTO 22.000 PAGINAS, REF.: C950X2YG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 860,93	R\$ 41.324,64
5*	48	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR CIANO, - ALTO RENDIMENTO 22000 PAGINAS, REF.: C950X2CG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 782,07	R\$ 37.539,36
6*	48	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR MAGENTA, - ALTO RENDIMENTO 22000 PAGINAS, REF.: C950X2MG, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO	R\$ 840,65	R\$ 40.351,20
7*	48	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, COR PRETA, - ALTO RENDIMENTO 32000 PAGINAS, REF.: C950X2KG, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 831,56	R\$ 39.914,88
8**	136	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L – PRETO, COM CAPACIDADE PARA 36.000 PÁGINAS, COM FOTOCONDUTOR INTEGRADO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L.	R\$ 413,33	R\$ 56.212,88
9***	411	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L – PRETO, COM CAPACIDADE PARA 36.000 PÁGINAS, COM FOTOCONDUTOR INTEGRADO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK T654 DN, COMPATÍVEL COM T650, REFERÊNCIA T654X11L.	R\$ 413,33	R\$ 169.878,63

10*	12	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO C950, REF.: C950X71G – ALTO RENDIMENTO 115.000 PAGINAS, REF.: C950X71G, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.195,06	R\$ 14.340,72
11**	130	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A LASER, SAMSUNG, MODELO SLM4070FR, REFERENCIA M4070 – SERIE MLT – D203U, PARA 15.000 PAGINAS APROXIMADAMENTE (TONER E FOTOCONDUTOR INTEGRADOS) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EM FUNÇÃO DAS GARANTIAS DE FABRICA DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 356,35	R\$ 46.325,50
12***	390	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A LASER, SAMSUNG, MODELO SLM4070FR, REFERENCIA M4070 – SERIE MLT – D203U, PARA 15.000 PAGINAS APROXIMADAMENTE (TONER E FOTOCONDUTOR INTEGRADOS) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EM FUNÇÃO DAS GARANTIAS DE FABRICA DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 356,35	R\$ 138.976,50
13*	156	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP 15, 810/840/843, PRETO, C6615D – NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO O RECARREGADO.	R\$ 208,50	R\$ 32.526,00
14*	95	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, HP 17, 840, COLOR, C6625A – NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 204,62	R\$ 19.438,90
15*	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI, TIPO B730 SERIES, REF.: 52123603, B730N, COR PRETA (TONER E FOTOCONDUTOR INTEGRADOS) DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO/RECARREGADO, CAPACIDADE 26.000 CÓPIAS	R\$ 1.067,95	R\$ 21.359,00
16*	33	UNIDADE	TONER XEROX PARA IMPRESSORA PHASER 4510, COR PRETO, REF. 113R00712, DURABILIDADE 19.000 PAGINAS, NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 368,33	R\$ 12.154,89
17**	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR AMARELO, - REF. 42918913, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.749,75	R\$ 20.997,00
18***	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR AMARELO, - REF. 42918913, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.749,75	R\$ 66.490,50
19*	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR PRETA, - REF. 42918916, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.323,00	R\$ 66.150,00
20**	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR CIANO, - REF.42918915, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.787,15	R\$ 21.445,80
21***	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR CIANO, - REF.42918915, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.787,15	R\$ 67.911,70
22**	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR MAGENTA, - REF. 42918914, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.787,15	R\$ 21.445,80
23***	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MODELO C9650, COR MAGENTA, - REF. 42918914, DURABILIDADE 15000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.787,15	R\$ 67.911,70
24*	50	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR CIANO, REF. 42918108, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.410,22	R\$ 70.511,00

25*	20	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR MAGENTA, REF. 42918106, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.377,05	R\$ 27.541,00
26*	20	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650N, COR AMARELO, REF. 42918105, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.363,55	R\$ 27.271,00
27*	20	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI C9650, COR PRETA, REF. 42918108, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 1.182,47	R\$ 23.649,40
28**	161	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATAMODELO ES5112, COR PRETA, - REF. 45807115,DURABILIDADE 12000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 495,50	R\$ 79.775,50
29***	905	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIDATAMODELO ES5112, COR PRETA, - REF. 45807115,DURABILIDADE 12000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 495,50	R\$ 448.427,50
30**	106	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI ES5112, REF. 44574317, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 547,00	R\$ 57.982,00
31***	320	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKI ES5112, REF. 44574317, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 547,00	R\$ 175.040,00
32*	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: AMARELA – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 786,58	R\$ 29.890,04
33*	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: CIANO – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 738,85	R\$ 28.076,30
34*	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: MAGENTA – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 787,50	R\$ 29.925,00
35*	38	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE COR: PRETO – DURABILIDADE 10.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 720,21	R\$ 27.367,98
36*	19	UNIDADE	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE – (embalagem com 04 unidades) DURABILIDADE 20.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 775,97	R\$ 14.743,43
37*	60	UNIDADE	RECIPIENTE DE TONER RESIDUAL PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA LEXMARK C748DE, REF. C734X77G –DURABILIDADE 25.000 PAGINAS. ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO	R\$ 99,17	R\$ 5.950,20
38*	4	UNIDADE	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA (BELT UNI), PARA IMPRESSORA OKI C9650	R\$ 2.228,11	R\$ 8.912,44
39**	62	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKIDATA, MPS5501B, CODIGO 45456301 -ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM VIDA ÚTIL ESTIMADA PARA 100.000 CÓPIAS	R\$ 1.281,75	R\$ 79.468,50
40***	238	UNIDADE	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKIDATA, MPS5501B, CODIGO 45456301 -ORIGINAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM VIDA ÚTIL ESTIMADA PARA 100.000 CÓPIAS	R\$ 1.281,75	R\$ 305.056,50

41*	20	UNIDADE	BOX DE RESÍDUO PAR IMPRESSORA OKIDATA C9650, REF. 42869403, DURABILIDADE 30.000 PAGINAS. NÃO REMANUFATURADO/RECONDICIONADO OU RECARREGADO	R\$ 205,60	R\$ 4.112,00
				TOTAL DOS LOTES	R\$ 2.632.456,00

Legenda:

- * Participação exclusiva ME e EPP
- ** Reserva de cota de até 25% para participação exclusiva ME e EPP
- *** Ampla disputa

Goiânia, 07 de maio de 2018

Elma Guimarães

Pregoeira